



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO
DO DISTRITO DE PORTALEGRE

REGULAMENTO 26/27

BOLSAS ESTUDO UPP

:: ATELIER DE DESIGN & PRODUÇÃO ::
LOADING
IDEAS



PORTALEGRE
POLYTECHNIC
UNIVERSITY



REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

AADP / UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE PORTALEGRE

Época 2026/2027

1. OBJETIVO

Este regulamento estabelece as normas para a atribuição das bolsas de estudo oferecidas pela Universidade Politécnica de Portalegre (IPP), no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre a UPP e a Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre (AADP), com o objetivo de apoiar estudantes do ensino superior, treinadores, dirigentes e juízes ativos, incentivando a prática e o desenvolvimento do atletismo distrital.

2. DESTINATÁRIOS

As bolsas destinam-se a estudantes da Universidade Politécnica de Portalegre que apresentem média de ingresso igual ou superior a 14 valores, arredondados às unidades, e estejam devidamente registados no Portal FPA, na Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre. São elegíveis tanto os estudantes que ingressam no ano letivo em curso, como os que já se encontrem a frequentar o Instituto, desde que tenham obtido média de ingresso igual ou superior a 14 valores e mantenham, ao longo do percurso académico, média ponderada igual ou superior a 14 valores. A bolsa mantém-se durante todo o período da licenciatura, desde que o estudante cumpra os critérios de elegibilidade e mantenha média ponderada igual ou superior a 14 valores.

A condição de estudante do UPP com média igual ou superior a 14 valores é transversal e obrigatória a todas as categorias de candidatos, incluindo treinadores, dirigentes e juízes, nos termos do Protocolo de Colaboração UPP–AADP (Artigo 4.º, n.º 1). Os critérios adicionais definidos no ponto 4 para cada categoria acrescem e não substituem este requisito.

- a) Atletas em atividade na AADP.
- b) Treinadores e dirigentes em atividade na AADP.
- c) Juízes de atletismo em atividade na AADP.

3. DISTRIBUIÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

Serão atribuídas 10 bolsas de estudo, no valor correspondente ao montante das propinas em vigor na UPP, distribuídas pelas várias atividades do atletismo, conforme alíneas abaixo indicadas, podendo, no entanto, a dotação ser ajustada nos casos em que sobrem bolsas em alguma das categorias e exista necessidade em outras:

- a) 6 bolsas para atletas.
- b) 2 bolsas para treinadores ou dirigentes.

- c) 2 bolsas para juízes em atividade.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO

4.1 ATLETAS

- a) Estar filiado na AADP e manter filiação ativa durante o período da bolsa.
- b) Participar nas competições regionais e nacionais, organizadas pela AADP (50% das competições regionais, ou 80% no caso de participar em apenas um circuito).

4.2 TREINADORES

- a) Participar no mínimo em 50% das reuniões técnicas realizadas pela AADP.
- b) Participar no mínimo em 80% dos estágios para os quais o próprio, ou os seus atletas, tenham sido convocados.
- c) Participar no mínimo em 80% das atividades de formação promovidas ou reconhecidas pela AADP.

4.3 DIRIGENTES

- a) Participar no mínimo em 50% das assembleias gerais ou reuniões de Presidentes.
- b) Ter no mínimo 15 atletas filiados na AADP na equipa que dirige.

4.4 JUÍZES

- a) Estar disponível no mínimo para 50% das provas realizadas mensalmente, na época em que é atribuída a bolsa.
- b) Estar disponível no mínimo para 50% das provas realizadas mensalmente, na época anterior ao pedido.
- c) Participar em 80% das atividades de formação promovidas ou reconhecidas pela AADP.

5. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E DESEMPATE

Quando o número de candidatos elegíveis exceder o número de bolsas disponíveis numa categoria, a seriação é feita através de uma pontuação ponderada, calculada com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso	Escala
Mérito desportivo / desempenho na época em curso (resultados, recordes, classificações, cumprimento de mínimos)	40%	0–10
Média académica (quanto mais elevada, maior a pontuação)	30%	0–10
Grau de participação e assiduidade nas atividades da AADP, acima dos mínimos exigidos no ponto 4	20%	0–10
Antiguidade de filiação ininterrupta na AADP	10%	0–10

Em caso de empate na pontuação final, prevalece o candidato com maior média académica; persistindo o empate, decide o júri, com fundamentação registada em ata.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DOS BOLSEIROS

- a) Manter a filiação ativa na AADP durante o período da bolsa.
- b) Manter uma conduta correta e exemplar no decorrer da atividade desportiva.
- c) Reportar regularmente a participação e desempenho à direção da AADP.
- d) Cumprir as normas e regulamentos da associação e da federação.

Os limiares de participação e assiduidade fixados no ponto 4 aplicam-se sem exceção, incluindo em situações de lesão, doença ou outros impedimentos pessoais, não havendo lugar a suspensão, isenção ou prorrogação de prazos.

7. PROCESSO DE CANDIDATURA

- a) Abertura de candidaturas em períodos definidos anualmente pela AADP, através de aviso publicado nos seus canais oficiais, com indicação das datas de abertura, fecho, avaliação e divulgação de resultados.
- b) Submissão de formulário e documentação comprovativa (ficha de filiação, certificado de matrícula, comprovativo de nota de ingresso ou média ponderada, comprovativos de atividade profissional ou de participação, consoante a categoria).
- c) Avaliação por um júri nomeado pela AADP, aplicando os critérios de elegibilidade do ponto 4 e, quando aplicável, a seriação prevista no ponto 5.
- d) Os membros do júri com relação familiar, pessoal ou de tutela direta com algum candidato devem declarar impedimento e abster-se da respetiva avaliação.

8. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECLAMAÇÕES

- a) Monitorização periódica do cumprimento das obrigações dos bolseiros.
- b) Possibilidade de revogação da bolsa em caso de incumprimento.
- c) A bolsa é renovada anualmente. Perde o direito à bolsa o estudante que:
 1. Reprove em qualquer disciplina do plano curricular no ano letivo em curso;
 2. Veja a sua média ponderada descer abaixo de 14 valores.
- d) O candidato ou bolseiro pode reclamar de uma decisão de indeferimento, não seleção ou revogação, por escrito e de forma fundamentada, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação. A reclamação é decidida pela direção da AADP no prazo de 15 dias úteis.
- e) Em caso de incumprimento dos critérios de elegibilidade ou das obrigações previstas nos pontos 4 e 6, a bolsa é imediatamente suspensa, cessando os pagamentos futuros. Os valores já recebidos até à data do incumprimento não são exigidos de volta, salvo o disposto na alínea seguinte.
- f) Quando o incumprimento resultar de conduta grave e imputável ao bolseiro nomeadamente falsificação ou omissão de informação na candidatura, abandono voluntário e injustificado do curso ou da atividade na AADP, ou violação grave do dever de conduta previsto no ponto 6, alínea b) a direção da AADP pode, além da cessação dos pagamentos futuros, exigir a devolução total do valor já recebido na época em curso, sem prejuízo da exclusão do bolseiro de candidaturas futuras.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do processo de candidatura e acompanhamento das bolsas rege-se pelo disposto no Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e demais legislação nacional aplicável, nos termos do Artigo 9.º do Protocolo de Colaboração UPP–AADP. Os dados são conservados apenas pelo período necessário à gestão da bolsa e ao cumprimento de obrigações legais, e não são partilhados com terceiros sem consentimento expresso, salvo obrigação legal.

10. VIGÊNCIA

O presente regulamento vigora enquanto se mantiver em vigor o Protocolo de Colaboração entre o IPP e a AADP de 21 de abril de 2025, ou instrumento que o substitua ou renove, cessando automaticamente em caso de denúncia ou não renovação do referido protocolo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O regulamento pode ser revisto anualmente para adaptação às necessidades da associação e parceiros.
- b) Casos omissos serão resolvidos pela direção da AADP.

O Presidente da Direção

Daniel José Marmelo Madeira